

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 261/2007 號行政長官批示

考慮到專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出的闡述；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組的以一九九五年八月四日公證書簽訂的且經多次修訂的賽馬經營特許合同第四條第五款規定，並根據公佈於二零零一年一月八日第二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 245/2000 號行政長官批示第一款末段的規定，作出本批示。

一、將公佈於二零零六年九月十一日第三十七期《澳門特別行政區公報》第一組的第 272/2006 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長至二零零八年八月三十一日為止。

二、賽馬投注經紀業務仍受第 245/2000 號行政長官批示規範。

三、本批示自二零零七年九月一日起生效。

二零零七年八月二十九日

行政長官 何厚鏞

## 第 262/2007 號行政長官批示

鑑於判給萬訊電腦科技有限公司供應「自助過關系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊電腦科技有限公司訂立「自助過關系統」的供應合同，金額為 \$11,526,250.00（澳門幣壹仟壹佰伍拾貳萬陸仟貳佰伍拾元整），並分段支付如下：

2007 年 ..... \$ 7,899,000.00

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2007

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogada a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos celebrado por escritura pública de 4 de Agosto de 1995, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 1996, sucessivamente alterado, e ainda nos termos do n.º 1, in fine, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 2, I Série, de 8 de Janeiro de 2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até 31 de Agosto de 2008, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2006, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 37, I Série, de 11 de Setembro de 2006, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. A actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos continua a reger-se pelo disposto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2007.

29 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2007

Tendo sido adjudicado à MEGA—Tecnologia Informática, Limitada, o fornecimento do «Sistema de Controlo Automático», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a MEGA—Tecnologia Informática, Limitada, para o fornecimento do «Sistema de Controlo Automático», pelo montante de \$ 11 526 250,00 (onze milhões, quinhentas e vinte e seis mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 ..... \$ 7 899 000,00

2008年 ..... \$ 2,633,250.00  
 2009年 ..... \$ 994,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.01、次項目 2.010.009.29 之撥款支付。

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年八月二十九日

行政長官 何厚鏞

#### 第 263/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第五條第一款的規定，作出本批示。

一、第 276/2005 號行政長官批示第一款（一）項改為：

“（一）主席——江麗莉，及候補主席何佩華，代表財政局。”

二、保留行政長官第 276/2005 號批示的其他規定。

三、本批示於公佈翌日生效，並自二零零七年八月一日起產生效力。

二零零七年八月二十九日

行政長官 何厚鏞

Ano 2008 ..... \$ 2 633 250,00

Ano 2009 ..... \$ 994 000,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.010.009.29, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 1) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2005, passa a ter a seguinte redacção:

«1) Presidente — Vitória Alice Maria da Conceição e, como suplente, Ho Pui Va, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.»

2. São mantidos os demais termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2005.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

29 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00